



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

CONTA DE GERÊNCIA

DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

ÍNDICE

1. Introdução	2
1.1 Missão	3
1.2 Visão	3
1.3 Valores	3
2. Descrição sumária das atividades	4
3. Estrutura organizativa	7
4. Recursos humanos.....	8
5. Organização contabilística	9
6. Enquadramento Orçamental.....	10
7. Outra informação considerada relevante	12



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

1. Introdução

A Direção Regional da Educação e Administração Educativa, adiante abreviadamente designada por DREAE, é um serviço de natureza executiva da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto (SRECD), com a missão de conceber, orientar, coordenar e avaliar o sistema educativo da Região Autónoma dos Açores.

A sua missão inclui, ainda, conceber medidas de gestão, bem como a coordenação e apoio técnico e legal nas áreas dos recursos humanos e da administração escolar, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas para a administração regional.

Visa, assim, criar condições para a implementação de políticas de desenvolvimento e valorização dos recursos humanos, promovendo simultaneamente a autonomia das escolas, a gestão estratégica e a melhoria organizacional, providenciando conhecimento especializado de suporte aos processos de decisão política e de informação, à comunidade educativa e à sociedade em geral.

Tem definida a visão de ser uma instituição dinâmica, moderna, inovadora e comprometida com os referenciais de excelência do ensino, perseguindo a qualidade a todos os níveis, desde a organização e conceptualização até à execução.

A natureza e competências encontram-se definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2024/A, de 15 de novembro, publicado no Diário da República, I Série, n.º 222.

A DREAE rege-se pelo regime jurídico e financeiro da autonomia administrativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (na redação em vigor), adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 5 de junho, bem como pelas disposições constantes nas alíneas b), c) e e) do artigo 9.º, e nas alíneas a) e b) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, e no Despacho n.º 406/2025, de 21 de fevereiro.

O presente relatório de gestão é elaborado no âmbito da prestação de contas relativa à gerência de 2025, com base no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(SNC-AP), conforme o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e de acordo com a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas.

As demonstrações financeiras aqui apresentadas referem-se ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025. As notas ao balanço e à demonstração de resultados incluem informações relevantes que visam facilitar a sua compreensão. As notas consideradas não aplicáveis ou de relevância material reduzida foram omitidas.

A não inclusão de mapas previsionais na conta de gerência de 2025 encontra-se justificada pelo ponto 1.4 da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, bem como pelo n.º 5 do artigo correspondente na Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto (terceira alteração à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, Lei de Enquadramento Orçamental).

Os documentos relativos à conta de gerência estarão disponíveis no seguinte endereço eletrónico: https://edu.azores.gov.pt/sobre/#prestacao_contas.

1.1 MISSÃO

Assegurar, orientar, coordenar e avaliar a execução da política definida para o sistema educativo regional, de acordo com o Programa do XIV Governo Regional dos Açores e da Estratégia de Educação Açores 2030, promovendo as condições necessárias para a promoção do sucesso educativo e a redução do abandono precoce da educação e formação, tendo por base a qualidade, equidade e democraticidade sua ação.

1.2 VISÃO

Ser uma instituição inovadora, diligente e empreendedora face aos desafios atuais do sistema educativo regional, garantindo a qualidade do ensino e a eficiência organizativa ao nível da conceção e implementação das políticas educativas.

1.3. VALORES

A Direção Regional da Educação e Administração Educativa rege-se pelos seguintes valores:

- Responsabilidade;
- Compromisso;
- Diálogo;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- Democracia;
- Liberdade;
- Respeito;
- Entreajuda;
- Liderança;
- Lealdade.

2. COMPETÊNCIAS

A Direção Regional da Educação e Administração Educativa é o serviço operativo da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto com funções na conceção, orientação, coordenação e avaliação do sistema educativo regional.

Assume as seguintes competências:

- a) Assegurar a execução da política definida para o sistema educativo e o bom funcionamento da rede escolar, no âmbito da respetiva missão;
- b) Programar e promover o desenvolvimento do sistema educativo regional;
- c) Promover o desenvolvimento curricular e a adequação do sistema educativo à especificidade da Região Autónoma dos Açores;
- d) Promover e acompanhar a avaliação do sistema educativo e das escolas;
- e) Coordenar, acompanhar e propor orientações relativamente ao ensino artístico na Região Autónoma dos Açores;
- f) Promover atividades de apoio ao desporto escolar;
- g) Assegurar o funcionamento da escolarização de segunda oportunidade, nas suas várias modalidades, numa perspetiva de formação ao longo da vida nas escolas do ensino público da Região Autónoma dos Açores;
- h) Coordenar e apoiar a formação do pessoal docente e do pessoal de ação educativa, nos termos da legislação aplicável em vigor;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- i) Acreditar as entidades formadoras, atribuir o estatuto de formador, bem como certificar a formação contínua, nas suas diversas modalidades;
- j) Coordenar e apoiar o ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes das instituições particulares de solidariedade social, nos termos da legislação aplicável na matéria;
- k) Assegurar a avaliação, nas modalidades de ensino relativas ao ensino particular e cooperativo, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos estabelecimentos de educação e ensino dos setores particular, cooperativo e solidário, nos termos da legislação aplicável na matéria;
- l) Coordenar a análise dos pedidos de candidaturas de apoios financeiros inerentes ao ensino particular e cooperativo, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos setores particular, cooperativo e solidário;
- m) Participar em projetos comunitários referentes ao ensino geral, particular e cooperativo, incluindo a formação profissional, bem como dos estabelecimentos de educação pré-escolar dependentes dos estabelecimentos de educação e ensino dos setores particular, cooperativo e solidário, nos termos da legislação aplicável na matéria;
- n) Promover a qualidade dos materiais didáticos, procedendo, quando necessário, à avaliação da respetiva adequação;
- o) Conceber, implementar e desenvolver procedimentos de monitorização e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
- p) Dinamizar no sistema educativo regional os princípios e as práticas da promoção da saúde em meio escolar;
- q) Assegurar a execução da política definida para o desporto escolar, dinamizando-o e apoiando-o;
- r) Preparar as propostas de plano anual e de médio prazo, bem como a proposta de orçamentos;
- s) Assegurar a execução do plano de investimentos e propor eventuais reajustamentos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- t) Orientar, coordenar e avaliar a gestão pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial dos estabelecimentos de educação e de ensino, bem como de outros serviços criados ou a criar, na sua dependência;
- u) Estudar e propor soluções inovadoras que visem a racionalização dos recursos e o sucesso escolar;
- v) Assegurar a gestão integrada de todos os trabalhadores dos seus serviços dependentes, acompanhando os processos de recrutamento e seleção;
- w) Transmitir aos seus serviços dependentes a política definida para a administração regional em matéria de pessoal, definindo as medidas consideradas necessárias à sua execução;
- x) Garantir a operacionalização dos instrumentos de recrutamento e gestão do pessoal docente e não docente de ação educativa, incluindo o respetivo suporte informático;
- y) Organizar e manter devidamente atualizado o cadastro de todos os trabalhadores ao serviço do sistema educativo;
- z) Determinar as necessidades de infraestruturas educativas, planeando e mantendo atualizada a carta escolar;
- aa) Colaborar na preparação das propostas dos planos anual e de médio prazo, bem como na proposta de orçamento;
- bb) Autorizar e atribuir as transferências dos montantes decorrentes dos contratos de desenvolvimento entre a administração regional autónoma e a administração local, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, na sua redação atual, dos contratos-programa ou outros contratos e acordos de colaboração que venham a ser celebrados, bem como praticar todos os atos subsequentes;
- cc) Celebrar contratos previstos no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, na sua redação atual, bem como autorizar e atribuir os pagamentos a que haja lugar e praticar todos os atos subsequentes do procedimento;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

dd) Cooperar na elaboração dos programas preliminares relativos à construção ou beneficiação de instalações desportivas escolares e seu apetrechamento, bem como emitir parecer sobre as diversas fases de desenvolvimento dos projetos, em articulação com o departamento do Governo Regional com competência em matéria de obras públicas;

ee) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

3. Estrutura organizativa

A Direção Regional da Educação e Administração Educativa é dirigida por um diretor regional, cargo de direção superior de 1.º grau, ao qual compete, nomeadamente:

- Coadjuvar o Secretário Regional no exercício das suas competências;
- Praticar os atos da sua competência própria ou delegada;
- Coordenar a atividade dos órgãos e serviços que integram a Direção Regional da Administração Educativa;
- Orientar os serviços dependentes da SRECD, na sua área de competência;
- Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

A estrutura da DREAE compreende, a partir da publicação da orgânica da SRECD, a Direção de Serviços Educativos e a Direção de Serviços de Pessoal e Gestão Financeira.

Cada Direção é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1º grau.

As respetivas competências, serviços e funções estão descritos no Decreto Regulamentar Regional nº 18/2024/A de 15 de novembro.

A organização do trabalho é estruturada no sentido de dar cumprimento ao princípio da segregação de funções, evitando-se assim que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções concomitantes, com o objetivo de impedir ou dificultar a prática de erros ou irregularidades ou a sua dissimulação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

A DREAE tem estabelecidos os princípios e regras em matéria de ética e de comportamento profissional dos trabalhadores e colaboradores no exercício das suas funções, independentemente da sua função, posição hierárquica ou vínculo.

Atendendo a que a DRE está instalada no edifício sede da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Paços da Junta Geral Carreira dos Cavalos, está acometida ao Gabinete da SRE a segurança das instalações (prevenção, controlo, vigilância, proteção e defesa das instalações, dos bens e dos seus serviços e das pessoas que nela exercem funções e permanecem), bem como a gestão da correspondência, a gestão do parque automóvel e a gestão e manutenção do imóvel.

4. Recursos Humanos

A DREAE a 31 de dezembro de 2025 totalizava 78 elementos, para assegurar as diferentes atividades, detendo as valências, experiência e formação adequadas para o exercício das funções atribuídas. A média de idades é de 50 anos e há um marcante predomínio do sexo feminino (88%).

Categoria	Diretor Regional	1
	Diretor de Serviços	2
	Chefe de Divisão	5
	Técnico Superior	36
	Coordenador Técnico	1
	Assistente Operacional	1
	Assistente Técnico	32
Tipo de contrato	Contrato por tempo indeterminado	70
	Contrato a termo resolutivo incerto	1
	Nomeação em comissão de serviço	7
Faixa etária	20-30	4
	31-40	12
	41-50	14
	51-60	36
	61-70	12
Sexo	Masculino	9
	Feminino	69
	Total	78



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

5. Organização contabilística

5.1. Existe um manual de procedimentos contabilísticos organizado que garante a execução da contabilidade de forma rigorosa, criteriosa e isenta de erros materiais.

5.2. Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- Despesas – por processo de despesa, o qual integra o n.º de processo de despesa, a informação de cabimento, a autorização da despesa, o n.º de compromisso, a nota de encomenda, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente) e recibo comprovativo do pagamento.

Estes processos estão arquivados por ordem de pagamento organizados de acordo com a classificação económica das despesas públicas.

Todos os pedidos de libertação de créditos estão arquivados em pasta separada, com a identificação dos pedidos de autorização de pagamentos a que correspondem.

- Pagamentos – Relativamente aos pedidos de autorização de pagamento, estes encontram-se arquivados num copiador geral, por ordem numérica, junto das cópias dos avisos de pagamentos, enviados aos respetivos fornecedores.

5.3. A DREAE utiliza a solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado (GeRFiP) que integra a gestão logística, orçamental, financeira e patrimonial.

O sistema informático para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos. Trata-se de um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos e patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas.

Este automatismo é conseguido graças a um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e o código de contas previsto no SNC-AP.

5.4. Relativamente às demonstrações financeiras intercalares, a DREAE, elabora demonstrações financeiras mensais, sendo as mesmas utilizadas para efeitos de controlo e gestão interna.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

5.5. Em termos contabilísticos, existe descentralização do processo de registo das despesas, repartidas pelos dois centros financeiros desta empresa, embora exista centralização nas contas finais.

5.6. Dando continuidade aos procedimentos efetuados, de acordo com a orgânica da SRECD, os processos contabilísticos da DREAE são tratados pelo núcleo de Contabilidade e Gestão, órgão tutelado pelo Gabinete da Secretária Regional, embora a autorização quer da despesa quer do pagamento seja sempre da competência do Diretor Regional como órgão máximo da Entidade.

6. Enquadramento Orçamental

No que respeita ao orçamento da Direção Regional da Educação e Administração Educativa, designada contabilisticamente como empresa A083, a sua execução foi assegurada através de dois centros financeiros distintos: o A083001 – Orçamento de Funcionamento da DREAE (Departamento 05, Capítulo 02, Divisão 01) e o A083012 - Plano de Investimentos (Capítulo 50, Programa A05, Medida A05), dividido por 15 projetos, alguns deles estruturados em nove subprojectos correspondentes às ilhas: Santa Maria (00001) S. Miguel (00002), Terceira (00003), S. Jorge (00004), Graciosa (00005), Pico (00006), Faial (00007), Corvo (00008) e Flores (00009).

O orçamento de funcionamento iniciou o exercício com uma dotação inicial de 323.971.167,00€, tendo atingido uma dotação corrigida de 326.153.667,00€, em resultado dos reforços orçamentais atribuídos ao longo do ano, no montante global de 2.182.500,00€ para reforço das rubricas de despesas com pessoal, para os vencimentos da DREAE e dos Fundos Escolares.

Orçamento Funcionamento								
Centro Financeiro Resultado global	Dotações Iniciais (1)	Dotações Corrigidas (2)	Cativos Líquidos (3)	Dotações Corrigidas Líquidas de Cativos (4) = (2-3)	Cabimentos (5)	Compromissos Ano (7)	Tot Liq. Desp. Paga (15) = (11+12-13)	Grau Exec. Orçamental (19) = (15/4) * 100
A083001	323 971 167,00 €	326 153 667,00 €	23 400,00 €	326 130 267,00 €	323 953 198,16 €	323 953 198,16 €	323 908 368,67 €	99,32

À dotação inicial, foi deduzido o valor de 23.400,00 € correspondente ao cativo legal de 6% aplicado sobre as rubricas do agrupamento 02, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/A de 30 de dezembro – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2025.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Relativamente ao Plano de Investimentos, este iniciou o ano com uma dotação de 40 747 753,00€ tendo evoluído para uma dotação corrigida de 48 347 753,00€, na sequência de um reforço associado à ação financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no valor de 7.600.000,00€.

Orçamento Plano de Investimento									
Centro Financeiro	Projecto		Dotações Iniciais (1)	Dotações Corrigidas (2)	Dotações Corrigidas Líquidas de Cativos (4) = (2-3)	Cabimentos (5)	Compromissos Ano (7)	Tot Líq. Desp. Paga (15) = (11+12-13)	Grau Exec. Orçamental (19) = (15/4) * 100
A083012	A0661	Apoiar instituições ensino privado_4.1	4 128 250,00 EUR	4 352 378,00 EUR	4 352 378,00 EUR	4 352 378,00 EUR	4 044 578,00 EUR	4 047 353,00 EUR	92,99
	A0662	Formação Pessoal Docente N/Docente SRE_4.2	25 000,00 EUR	6 250,00 EUR	6 250,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00
	A0703	Apoio Social SRE_3.1	16 000 000,00 EUR	16 143 425,00 EUR	16 143 425,00 EUR	11 049 610,84 EUR	11 049 610,84 EUR	11 049 610,84 EUR	68,45
	A0744	Atrib. produtos alunos port. deficiência SRE_3.2	1 460 000,00 EUR	1 392 905,00 EUR	1 392 905,00 EUR	1 191 455,90 EUR	1 191 455,90 EUR	1 191 455,90 EUR	85,54
	A0785	Desporto Escolar Açores SRE_7.1	206 661,00 EUR	264 163,00 EUR	264 163,00 EUR	159 719,98 EUR	159 569,98 EUR	157 366,70 EUR	59,57
	A0826	Benef. reabilitação inst. escolares RAA SRE_1.1	745 211,00 EUR	429 029,00 EUR	429 029,00 EUR	283 713,11 EUR	283 713,11 EUR	283 713,11 EUR	66,13
	A0867	Const. reparação parq.escolar 1º ciclo SRE_1.2	5 000,00 EUR	1 250,00 EUR	1 250,00 EUR				
	A0869	Aq. Eq. Educação Pré-Escolar EnsinoBS SRE_2.1	282 700,00 EUR	353 541,00 EUR	353 541,00 EUR	252 746,23 EUR	252 746,23 EUR	252 746,23 EUR	71,49
	A0910	Quiosques eletrónicos escolares SRE_2.2	25 000,00 EUR	29 244,00 EUR	29 244,00 EUR	12 153,41 EUR	12 153,41 EUR	12 153,41 EUR	41,56
	A0951	Escolas digitais SRE_5.3	14 273 344,00 EUR	21 873 344,00 EUR	21 873 344,00 EUR	18 400 131,98 EUR	18 342 566,98 EUR	16 950 317,12 EUR	77,49
	A0952	Projetos inerentes utilização TIC SRE_5.1	1 174 458,00 EUR	1 235 531,00 EUR	1 235 531,00 EUR	1 220 035,76 EUR	1 147 986,49 EUR	1 127 897,97 EUR	91,29
	A0954	Prémio Mérito de Ingresso no Ensino Superior_6.3	750 000,00 EUR	903 750,00 EUR	903 750,00 EUR	716 250,00 EUR	716 250,00 EUR	716 250,00 EUR	79,25
	A0955	Projetos Educativos SRE_6.1	675 861,00 EUR	196 708,00 EUR	196 708,00 EUR	91 565,94 EUR	83 512,00 EUR	57 137,64 EUR	29,05
	A0999	Pogramas Ocupacionais SRE_6.4	896 268,00 EUR	1 066 235,00 EUR	1 066 235,00 EUR	977 964,71 EUR	977 964,71 EUR	977 964,71 EUR	91,72
	A1388	INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE_6.6	100 000,00 EUR	100 000,00 EUR	100 000,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00
			40 747 753,00 EUR	48 347 753,00 EUR	48 347 753,00 EUR	38 707 725,86 EUR	38 262 107,65 EUR	36 823 966,63 EUR	76,16



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

A taxa de execução global do orçamento da Direção Regional situou-se em 96,33%, registando-se 99,32% no orçamento de funcionamento, e 76,16% no orçamento do Plano de Investimentos.

No que se refere especificamente à ação co-financiada pelo PRR, a taxa de execução foi de 77,49%, tendo atingido pagamentos no valor de 16.950.317,12€.

No final do exercício de 2025, houve despesas processadas que transitaram para 2026, no montante total de 1.891.664,66€, tendo em conta que existiram pedidos de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamento não aprovados pela DROT.

Estas despesas dizem respeito, designadamente, a:

- Apoios ao ensino particular (305.025,00€);
- Despesas do Plano de investimento (104.319,37€);
- Despesas do Plano - PRR (1.449.814,86€);
- Despesas de funcionamento (32.505,43€).

A DREAE apresenta, no fim do exercício de 2025, um saldo de gerência seguinte no valor de 61.339,42€, que corresponde ao valor retido aos trabalhadores nos vencimentos de dezembro de 2025, e foi entregue às respetivas entidades em janeiro de 2026, cumprindo a data-limite de entrega.

Os resultados líquidos apresentados quer no balanço, quer na demonstração de resultados, no valor de 1.078.468,81 são o resultado da diferença entre os proveitos (360.734.736,37€) e os custos (359.656.267,56€) incluindo as amortizações.

7. Outra informação considerada relevante:

7.1. Oportunidade da Informação – A informação contabilística encontra-se disponível nos serviços administrativos e devidamente organizada, sendo introduzida diariamente no sistema informático de apoio à contabilidade.

Os registos contabilísticos são objeto de conferências periódicas através do cruzamento da informação registada no sistema informático de apoio à contabilidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

- 7.2. Reconciliações bancárias – As reconciliações bancárias são efetuadas mensalmente, sendo verificadas pelos trabalhadores da contabilidade. Sempre que se verificaram diferenças as mesmas foram averiguadas e regularizadas.
- 7.3. Relatório Avaliação Subvenções Públicas 2025 – O ORAA para 2025, impõe através do seu artigo 47º do DLR n.º15/2024/A, de 30 de dezembro, a obrigatoriedade de que as subvenções atribuídas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Regional são objeto de avaliação dos resultados da sua atribuição, a qual consta do relatório que integra a presente conta de gerência.

O DIRETOR REGIONAL